

## **O ordenamento territorial e o território intencionalmente de risco: pelo direito à cidade**

### **Spatial planning and intentionally risky territory: for the right to the city**

DOI:10.34117/bjdv7n3-524

Recebimento dos originais: 08/02/2021

Aceitação para publicação: 20/03/2021

#### **Érica Ferrer**

Ma

Estudante de Doutorado em Geografia na Universidade de Brasília-UNB  
Campus Universitário Darcy Ribeiro Universidade de Brasília- UnB Departamento de  
Geografia GEA ICC Norte 900 - Brasília, DF – Brasil  
E-mail:ericaferrergeografia@gmail.com

#### **Fernando Luiz Araújo Sobrinho**

Prof. Dr.

Professor Doutor do Departamento de Geografia da Universidade de Brasília-UNB  
Campus Universitário Darcy Ribeiro Universidade de Brasília- UnB Departamento de  
Geografia GEA ICC Norte 900 - Brasília, DF – Brasil  
E-mail:flasobrinho@gmail.com

#### **RESUMO**

O poder político ao distribuir suas infraestruturas acaba criando territórios mais seguros à vida humana do que outros. Dessa forma, o território intencionalmente de risco seria um território urbano com menor infraestrutura (de saúde, segurança, lazer, educação etc) em comparação a outras regiões da mesma cidade. Assim, seria um resultado da desigualdade na distribuição de equipamentos de infraestrutura e também da segregação existente nas cidades. O conceito do território intencionalmente de risco contribui para estudos em geografia urbana, geografia do crime, sociologia, urbanismo, arquitetura, administração pública, direito, saúde pública, segurança, história, direitos humanos, engenharia, dentre outras. O Estado ao realizar o planejamento urbano e o ordenamento territorial equipa os territórios de forma desigual, criando espaços com mais infraestrutura em comparação a outros, os quais sofrem com a carência desses objetos estatais. Dessa forma, a omissão estatal pode criar territórios intencionalmente de risco, pois a intencionalidade reside no “não fazer” governamental. Nesse viés, a violência pode ser expressa em diferentes níveis. No entanto, o ponto principal deste trabalho é o enfoque sobre a criminalidade relacionada aos homicídios. O tipo criminal (homicídios) foi usado porque se trata de um crime de alto potencial ofensivo que atinge de forma brutal a sociedade. Além disso, é o crime mais severamente punido ao longo de toda história da sociedade humana. O recorte espacial da cidade do Rio de Janeiro e do Distrito Federal foi motivado pela forte presença do poder público em ambos os territórios. O Rio de Janeiro foi a capital federal do Brasil, do ano de 1763 ao ano de 1960 (cerca de duzentos anos), e Brasília é a capital federal do Brasil desde o ano de 1960. Logo, a presença do poder público é e sempre foi decisiva nesses dois territórios. Destarte, a análise desta

pesquisa trará como estudo concreto recortes espaciais de territórios tanto do Distrito Federal como da cidade do Rio de Janeiro pela relevância desses espaços perante o tema, pelo ordenamento territorial que segrega equipamentos de infraestrutura de certas populações e pela importância desses espaços dentro do contexto do Distrito Federal e do Rio de Janeiro. O ano de análise é 2013, ano que apresentou dados mais recentes e consolidados durante a execução da pesquisa. O estudo de caso tem por objetivo geral verificar se existe relação entre o número de homicídios e a infraestrutura em territórios da cidade do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. As infraestruturas analisadas foram o número de hospitais públicos, delegacias, teatros, livrarias, escolas e creches públicas. O método estatístico-matemático unido ao dialético foi a opção mais viável para a pesquisa. Os produtos desta pesquisa foram mapas que relacionam o número de homicídios à infraestrutura e a criação do termo “território intencionalmente de risco”.

**Palavras-chave:** geografia urbana, geografia do crime, violência, Brasília, Rio de Janeiro, cidadania.

### ABSTRACT

The political power in distributing its infrastructure ends up creating territories that are safer for human life than others. Thus, the intentionally risky territory would be an urban territory with less infrastructure (health, safety, leisure, education, etc.) compared to other regions of the same city. Thus, it would be a result of inequality in the distribution of infrastructure equipment and also of the segregation existing in cities. The concept of intentionally risky territory contributes to studies in urban geography, crime geography, sociology, urbanism, architecture, public administration, law, public health, security, history, human rights, engineering, among others. The State, when carrying out urban planning and land-use planning, equips the territories in an unequal way, creating spaces with more infrastructure in comparison to others, which suffer from the lack of these state objects. In this way, state omission can intentionally create territories at risk, since intentionality resides in government "not doing". In this vein, violence can be expressed on different levels. However, the main point of this paper is to focus on the criminality related to homicides. The criminal type (homicides) was used because it is a crime of high offensive potential that brutally affects society. In addition, it is the most severely punished crime throughout the history of human society. The spatial cutout of the city of Rio de Janeiro and the Federal District was motivated by the strong presence of public power in both territories. Rio de Janeiro was the federal capital of Brazil from 1763 to 1960 (about two hundred years), and Brasilia has been the federal capital of Brazil since 1960. Therefore, the presence of public power is and has always been decisive in these two territories. Thus, the analysis of this research will bring as a concrete study spatial clippings of territories of both the Federal District and the city of Rio de Janeiro by the relevance of these spaces before the theme, by the territorial planning that segregates infrastructure equipment of certain populations and by the importance of these spaces within the context of the Federal District and Rio de Janeiro. The year of analysis is 2013, the year that presented the most recent and consolidated data during the execution of the research. The general objective of the case study is to verify whether there is a relationship between the number of homicides and the infrastructure in territories of the city of Rio de Janeiro and the Federal District. The infrastructure analyzed were the number of public hospitals, police stations, theaters, bookstores, schools and public day care centers. The statistical-mathematical method combined with the dialectical method was the most viable option for the research. The products of this research were maps that relate the

number of homicides to infrastructure and the creation of the term "intentionally risky territory".

**Keywords:** urban geography, geography of crime, violence, Brasília, Rio de Janeiro, citizenship.

## 1 INTRODUÇÃO

A pesquisa com o seu conceito do território intencionalmente de risco visa preservar a vida das pessoas. Isto porque a desigualdade na distribuição de infraestruturas cria um risco real à vida humana. Logo, tal conceito é de interesse de todos os ramos de conhecimento que visam gerar ambientes que promovam a vida humana.

Assim, a segurança pública envolve questões para além do aparato policial. Nesse sentido, esta pesquisa analisou a influência da infraestrutura sobre o número de homicídios.

## 2 A VIOLÊNCIA POLICIAL NOS ESPAÇOS DE POPULAÇÃO POBRE, NEGRA E PARDA

A violência praticada pelo Estado precisa de reflexão, pois o Estado, que deveria proteger seus cidadãos, muitas vezes acaba por ser o próprio agente e produtor da violência:

*“A vida e a segurança dos cidadãos são hoje, mais do que nunca, colocadas em perigo não apenas pela violência e pelos poderes selvagens dos particulares e, em nenhum caso por simples desvios ou ilegalidade de singulares poderes públicos, mas também, e em medida bem mais vistosa e dramática, dos Estados mesmo enquanto tais: guerra, armamentos, perigos de conflitos militares e, internamente, torturas, massacres, desaparecimentos de pessoas representam já ameaças incomparavelmente mais graves à vida humana. Se é verdade, como se diz, que a história das penas é mais infame para a humanidade que a história dos delitos, uma e outra juntas não se igualam, por ferocidade e dimensões, a delinquência dos Estados (...). Em suma sucedeu, para retomar a imagem de Hobbes, que ‘este homem artificial que é o Estado’, nascido para domar e frear aqueles ‘homens lobos’, que são os homens naturais, frequentemente se transformou em um lobo artificial. E os lobos artificiais se revelam tanto mais selvagens, incontroláveis e perigosos que os homens naturais que os criaram para afiançar sua tutela” (FERRAJOLI, 2010, p. 861).*

A violência dirigida às populações negras, pardas e pobres pode ser observada nas operações policiais às favelas do Rio de Janeiro que são geralmente denominadas como “guerra”. Dessa forma, a população segregada acaba sendo tratada desproporcionalmente como um inimigo de guerra. Souza afirma sobre a segregação e violência que:

*“As metáforas bélicas também passaram a ser ainda mais abundantemente empregadas. “A Guerra do Rio” é uma expressão consolidada há anos no jornal O Globo, e em vários outros grandes jornais como Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo. “Guerra”, “batalha”, “soldados do tráfico” e outras expressões corriqueiras, passaram a conviver com outras, mais desabridas, entre as quais destaca o “Dia D”. Ironia das ironias: o complexo de favelas que, a partir do “Dia D”, se buscava “reconquistar”, se chama, precisamente, Complexo do Alemão. À diferença da Normandia ocupada pelas tropas do Terceiro Reich, contudo, os “inimigos”, agora, são pessoas nascidas no mesmo país que os “libertadores” – “libertação”, aliás, tem sido outra expressão muito empregada –; na sua esmagadora maioria, esses “inimigos” são jovens negros e mulatos, muitas vezes franzinos, armados com enormes fuzis, mas calçados com chinelos de borracha. A juventude pobre dos espaços segregados é, em última análise, o grande “inimigo” a se temer, real ou potencialmente, no imaginário das elites e da classe média” (SOUZA, 2012, p. 118).*

A violência policial em espaços de população pobre, negra e parda é algo histórico. Desde os quilombos e casas de zungu até favelas e bailes *funk*, os grupos que constituem essa parcela da população são tratados de forma truculenta pelo aparato policial. A ideia subjacente a essas ações policiais é reforçar estereótipos que por fomentam o racismo e a discriminação social.

*“Quando algumas pessoas têm dinheiro, poder e prestígio e outras não, os que têm normalmente desenvolvem atitudes que justificam que a realidade seja como é. Um exemplo extremo eram os “donos” de escravos que os viam como naturalmente preguiçosos, ignorantes e irresponsáveis – portadores dos verdadeiros traços que “justificaram” escravizá-los. Em geral, as mulheres são vistas como inseguras, mas sensíveis, e portanto adequadas para as tarefas de cuidar que tradicionalmente desempenham (Hoffman e Hurst, 1990). Resumindo, os estereótipos racionalizam as desigualdades” (MYERS, 2015, p. 526).*

Perpetuar a ideia de que a pobreza ou a cor da pele influenciam na violência viabiliza a continuidade do preconceito a esses grupos, tendo em vista que:

*“A discriminação também aumenta o preconceito e estimula os estereótipos em consequência das reações que provoca em suas vítimas. Em seu clássico livro de 1954, *The Nature of Prejudice*, Gordon Allport observou que ser vítima de discriminação pode produzir autoacusação ou raiva. As duas reações podem criar novas bases para o preconceito através da clássica dinâmica de culpar a vítima. Se as circunstâncias da vida na pobreza propiciam uma taxa de criminalidade maior, alguém pode então usar a taxa de criminalidade maior para justificar a continuidade da discriminação contra os que vivem na pobreza” (MYERS, 2015, p. 526).*

O espaço onde os pobres e negros se reúnem e realizam atividades de gastronomia, música, religião e cultura, infelizmente, são oprimidos tanto pelas instituições de segurança quanto pelo sistema legislativo e jurídico do país, pois a atividade policial atua de forma violenta na desestruturação desses grupos, com respaldo dos tribunais e das lacunas da lei brasileira.

O impacto dessa atividade policial reverbera não somente na morte da população, mas também na tentativa de extermínio das diversas culturas marginalizadas.

No século XIX, no Rio de Janeiro certos espaços eram duramente atacados no contexto urbano. A casa de zungu, por reunir negros escravos e libertos, é um exemplo. O zungu era visto como um problema de segurança pública (FARIAS, 2006, p. 83).

Os quilombos, verdadeiras cidades negras organizadas, também eram estruturalmente investigados e dizimados pelo poder público. Tanto as casas de zungu quanto os quilombos eram locais onde se disseminava e se reproduzia a cultura africana. Eram um dos poucos domínios nos quais ainda havia a produção e reprodução da prática afro-cultural em larga escala.

Na escala da segregação social e do ordenamento territorial, a lei brasileira e o controle policial no século XIX mantinham restrita a circulação dessa população pobre, escrava ou liberta, como se tais pessoas estivessem “sempre diante da 'suspeição generalizada' de ter cometido algum crime ou ser escravo fugido” (FARIAS, 2006, p. 74).

Era comum a necessidade de apresentar a carta de alforria ou algum documento que justificasse a circulação na cidade durante as revistas policiais. Dessa forma, havia dois instrumentos à disposição da classe senhorial para subordinar os cativos urbanos: “o chicote e a prisão”. Essas duas ameaças estavam “sempre presentes na vida de qualquer escravo urbano, sendo que todo esse aparato tinha por finalidade garantir a segurança das elites e a manutenção da ordem” (FARIAS, 2006, p. 74).

Atualmente, os bailes *funk* têm sofrido ataques estatais. Após a entrada de UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora) nas favelas, vários bailes têm sido proibidos pelos comandantes policiais. Cabe ressaltar que, assim como o samba ou o candomblé, o *funk* carioca é também uma expressão cultural de raiz negra e excluída. A cultura afro-brasileira tem sofrido continuamente essa perseguição jurídico-legislativa, policial e institucional.

No Distrito Federal, os moradores de regiões marginalizadas sofrem abuso policial tanto nessas regiões quanto nas áreas mais centrais da cidade. O direito do cidadão parece mudar nos olhos da polícia, variando de acordo com a cor da pele e o endereço.

Sobre a violência jurídico-legislativa, Fernandes (2012, p. 260) afirma que ao réu é dado o direito à defesa técnica indeclinável (“a defesa deve estar assegurada desde a fase policial”) e o direito à defesa efetiva (“a defesa deve ser efetiva, não sendo suficiente a aparência de defesa”). No entanto, os juízes raramente se manifestam contra procedimentos jurídicos e policiais que contenham erros e irregularidades no trato dos

direitos do réu marginalizado, seja durante o inquérito policial ou durante o processo penal.

Dessa forma, é necessário que o próprio advogado do réu se coloque efetivamente contra a violação ao direito do seu cliente. Assim, o réu tem que ter acesso a um advogado que seja muito atuante. Nesse ponto, contudo, eis a questão: será que advogado de um réu pobre assegurará plenamente os direitos de seu cliente?

A violência contra a população pobre, negra ou parda é permitida pelos juízes e pela lei (pois a lei não prevê mecanismos para a punição efetiva no caso do desrespeito aos direitos do réu), permitindo assim que absurdos sejam cometidos nas ações policiais e dentro das delegacias.

Esses diferentes recortes históricos trazem a mesma questão: a reiterada perseguição jurídico-legislativa e policial contra os negros e pobres. Perseguição essa não somente refletida no índice de mortes de negros, mas também na perseguição da cultura afro-brasileira.

Ainda, no tocante ao tratamento desrespeitoso e violador de direitos do Estado para com pobres, negros e pardos, ou seja, no caso observado nas periferias brasileiras, a polícia tem uma grande participação. Essa população é tratada como se não fosse possuidora de garantias legais. Dessa forma, suas casas são invadidas violentamente, de modo que “um mandado de busca e apreensão passa a ser um obstáculo ostensivo ou simples ninharia” (BRITO, 2013, p. 86).

A população pobre, negra e parda é atingida por disparos de policiais como se todas as ocorrências relacionadas a essa população fossem de auto de resistência. Essas ações, ainda, sofrem do agravo de que são realizadas pelos policiais como se fossem legítimas, pois, na luta “contra a pobreza e a negritude”, vale tudo para prender “os maus”.

De acordo com Brito (2013, p. 87): “a favela é tratada como o locus do mal, e o favelado é identificado como um inimigo potencial, iminente ou mesmo posto”. A lógica maniqueísta parece ser um argumento usado desde o século XIX para este tratamento penal da população pobre, parda e negra. A partir dessa construção, que divide os cidadãos de bem (ou de bens) e ou maus, o Estado, por meio de seus juízes e agentes, legitima a violência e os homicídios cometidos pelos policiais para com essa população com a justificativa de que foram mortes necessárias ou de que a violência utilizada é um mal necessário. Sobre tal desumanização:



*“Os abusos tornam-se comuns especialmente quando estão presentes as condições de facilitação que identificamos anteriormente – um sentimento de emergência, a desumanização dos inimigos, a culpabilização das vítimas, as operações secretas sem supervisão ou vigilância externa, o anonimato do perpetrador e o descomprometimento moral generalizado. As ditaduras adotam essas condições mais explicitamente que as democracias, já que não precisam ter tanta preocupação com a oposição dos cidadãos. As democracias têm de ser mais controladas e secretas em seu trabalho de violência, a fim de não despertar a ira dos partidos políticos de oposição ou de grupos zelosos de cidadãos. As democracias devem desejar ardentemente que os cidadãos não acreditem que a tortura ocorra, que a mídia não revele a tortura, que a polícia não investigue alegações de sua existência, que os advogados e os tribunais não façam acusações a torturadores, mas aceitem as provas providas de sua prática na obtenção de confissões. Já se disse que a falta praticamente universal de responsabilização pela tortura faz dela o “crime perfeito” na maioria das sociedades” (HUGGINS, HARITOS-FATOUROS & ZIMBARDO, 2006, p. 477).*

No entanto, permanece fora de discussão o fato de que esses cidadãos de territórios marginalizados devem ser tratados de maneira que sejam respeitados seus direitos e sua cidadania.

Ao se colocar no debate o tratamento dado a esses espaços apenas como questão de segurança pública, obscurecem-se as questões de saúde, educação e lazer. Trata-se de uma opção política em que as instituições escolhem observar a periferia pela ótica da “questão de segurança”, ao invés de olhar na perspectiva da falta de equipamentos de infraestrutura de saúde, educação e lazer.

A violência policial nesses territórios é uma consequência dessa opção governamental de olhar a exclusão social como “questão de polícia”. No entanto, é necessário desconstruir essa ótica criminal que tenta esconder, por um lado, os abusos dos direitos humanos e, por outro lado, a desigualdade social e de infraestrutura.

Sobre a violência vivenciada de maneira desigual entre setores mais abastados e setores mais pobres, Huggins, Haritos-Fatouros & Zimbardo (2006) asseveram:

*“Os relatórios anuais da Anistia Internacional e das Nações Unidas tornam evidente a disseminação por todo o mundo da tortura e de outras formas de tratamento desumano e aviltante de cidadãos por forças de segurança vinculadas ao Estado. Recente noticiário distribuído pelo secretariado internacional da Anistia Internacional (2001b) resumiu seu levantamento mundial sobre tortura: mais de 150 países foram identificados como praticantes de tortura ou maus-tratos por agentes do Estado, sendo que em mais de setenta deles a tortura é amplamente difundida. Mais ainda, “a maioria das vítimas de tortura por agentes do Estado são suspeitos de crimes oriundos dos setores mais pobres e marginalizados da sociedade. A maioria de seus torturadores são oficiais da polícia” (HUGGINS, HARITOS-FATOUROS & ZIMBARDO, 2006, p. 476).*

Uma opção política positiva para essa situação poderia ser a de ver esses territórios não como “lócus do mal”, mas, sim, como “lócus da exclusão”. Desse modo, as

instituições poderiam optar por investir nessas regiões, a fim de melhorar a infraestrutura e diminuir a desigualdade social. Afinal, será a desigualdade social uma questão de polícia? Ou será uma questão de fome, saúde, escola, hospital, emprego e profunda desigualdade de renda?

### 3 MÉTODOS E RESULTADOS

A relação entre as infraestruturas e as atitudes e relações dentro das sociedades é relevante para esta pesquisa, pois:

*“O mundo construído, quer se trate de uma escola, de um hospital, de um apartamento ou de uma auto-estrada, é a expressão particular de nossas relações com os outros. (...) O espaço, as suas propriedades, as pessoas que aí vivem e as atividades (...) representam sistemas significativos para os indivíduos e influenciam as respostas ao meio físico” (Proshansky et al; 1970)” (BARRACHO, 2001, p. 20).*

Assim, no Rio de Janeiro, foi verificado que existe relação direta entre o índice de homicídios e os seguintes fatores: número de hospitais públicos, delegacias, teatros e livrarias. O fator “hospitais públicos” foi considerado, pois, devido à diferença de renda (no Leblon, a média de renda é seis vezes maior que em Madureira), o hospital público é mais necessário para os que possuem menor renda. A relação entre escolas e creches públicas e os homicídios também foi considerada, pois, na falta de outras infraestruturas, a educação não consegue sozinha mudar o cenário da violência. Assim, a carência de infraestrutura no Rio de Janeiro (número de hospitais públicos, delegacias, teatros, livrarias, escolas e creches públicas) está relacionada ao alto número de homicídios.

No Distrito Federal, foi verificado que existe relação entre o alto índice de homicídios e a carência de infraestrutura (número de hospitais públicos, delegacias, teatros, livrarias, escolas e creches públicas). Logo, de fato, o poder público tem equipado de forma desigual os espaços, dispondo os equipamentos de infraestrutura (delegacias, hospitais e teatros) de modo desigual.

A metodologia estatística unida à interpretação advinda do método dialético apontou que a falta de infraestrutura em geral em bairros de população com menor renda na cidade do Rio de Janeiro acabou por gerar maiores índices de homicídios, apesar de esses bairros possuírem maior infraestrutura de educação pública. Ou seja, a educação pública sozinha não pode reduzir a violência se outras infraestruturas não estiverem presentes em número e qualidades adequadas.



O ordenamento territorial, por ser uma opção política que beneficia determinados espaços em detrimento de outros, apresenta um reflexo visível sobre a questão da infraestrutura dispensada às regiões de populações mais pobres. Somado a isso, a violência policial discriminatória é muito presente nas áreas nobres do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. Esse padrão policial acaba por segregar as populações pobres, pardas e negras, afastando-as da ampla mobilidade urbana oferecida nos territórios privilegiados pela infraestrutura. Essa segregação somada às diferenças do ordenamento territorial e à desigualdade social impede o total acesso a teatros, livrarias e galerias de arte, por exemplo.

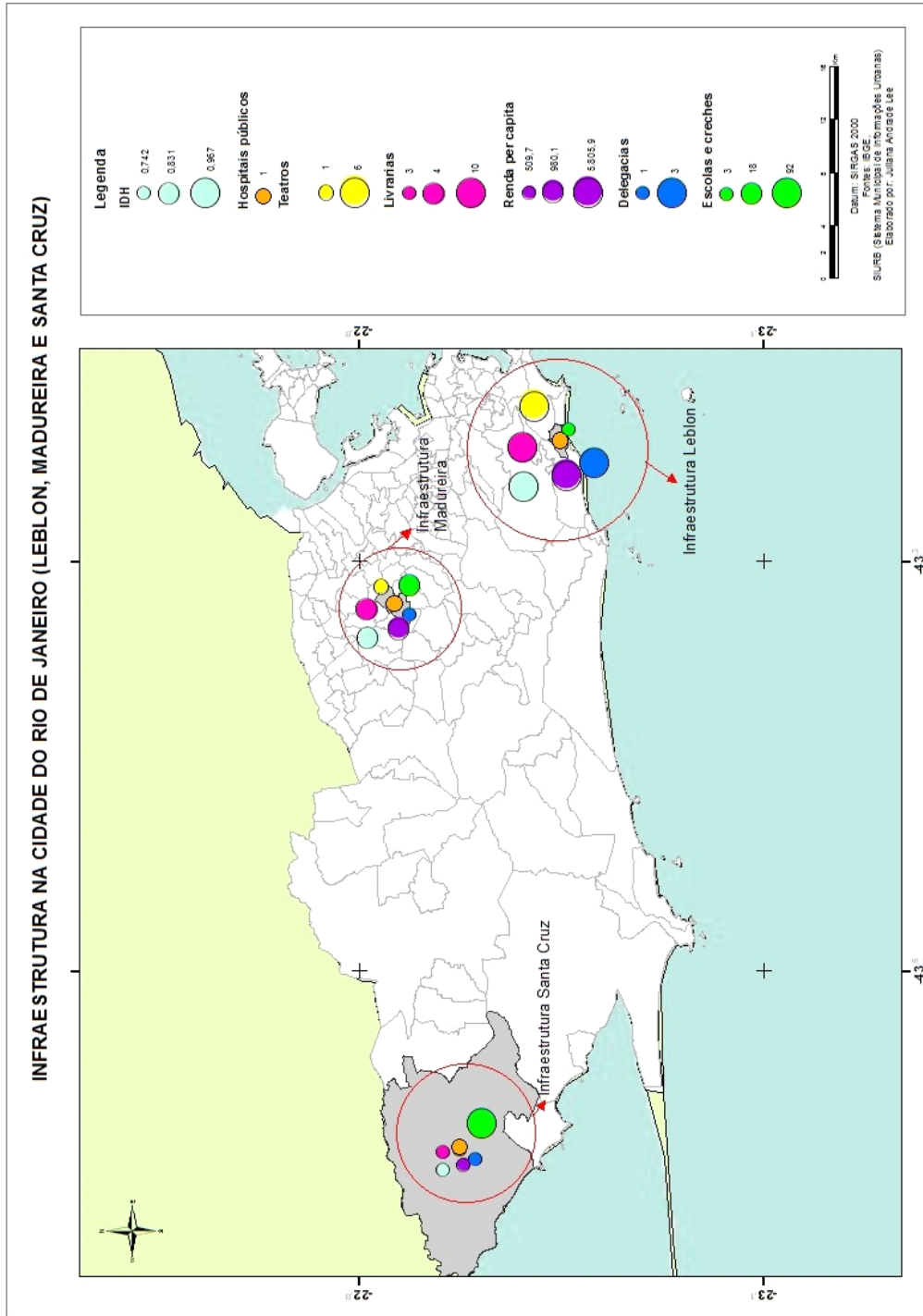
Refletir sobre o motivo de os dados mais altos sobre homicídios serem exatamente relacionados a essa população segregada e afastada do acesso à infraestrutura é imperioso na atualidade. Em seus territórios, essa população não possui policiamento que os proteja, ao contrário, a figura do policial é vista com medo, porque os policiais agem nesses espaços de forma mais arbitrária e discriminatória em comparação aos territórios “mais nobres”.

À medida que são realizadas diversas decisões políticas, territórios são requalificados e dotados de equipamentos de infraestrutura. No entanto, caso não sejam tomadas essas decisões, determinados territórios permanecem como estão ou, ainda, têm suas características desqualificadas. A reflexão, com base no território intencionalmente de risco, serve para trazer à tona a opção e a ação política motivadoras do aparelhamento de infraestrutura em certas regiões em detrimento de outras que tem como um dos reflexos o maior número de homicídios nas áreas preteridas.

No Mapa 13 observamos o IDH, a renda per capita e as infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas na cidade do Rio de Janeiro.

Mapa 13

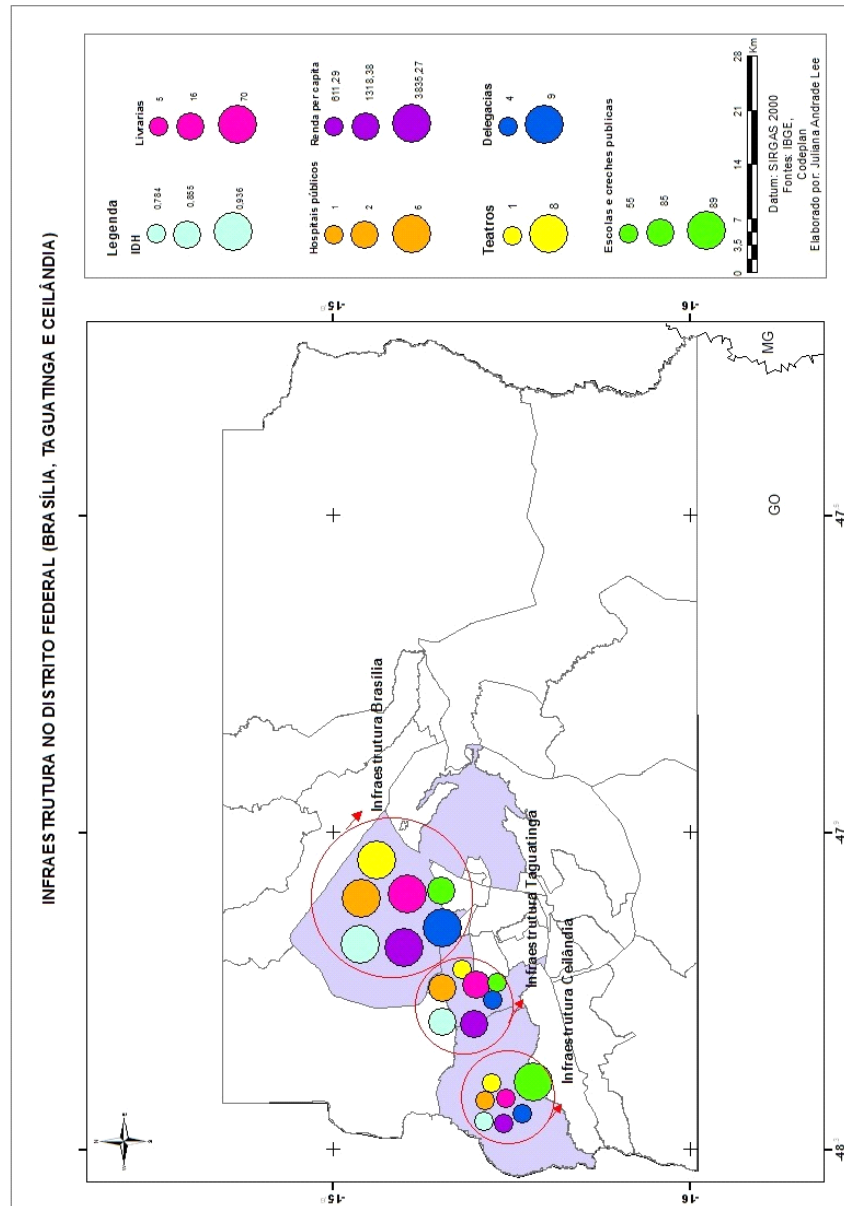
IDH, Renda per capita e infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas na cidade do Rio de Janeiro.



No Mapa 14 observamos o IDH, a renda per capita e as infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas no Distrito Federal.

Mapa 14

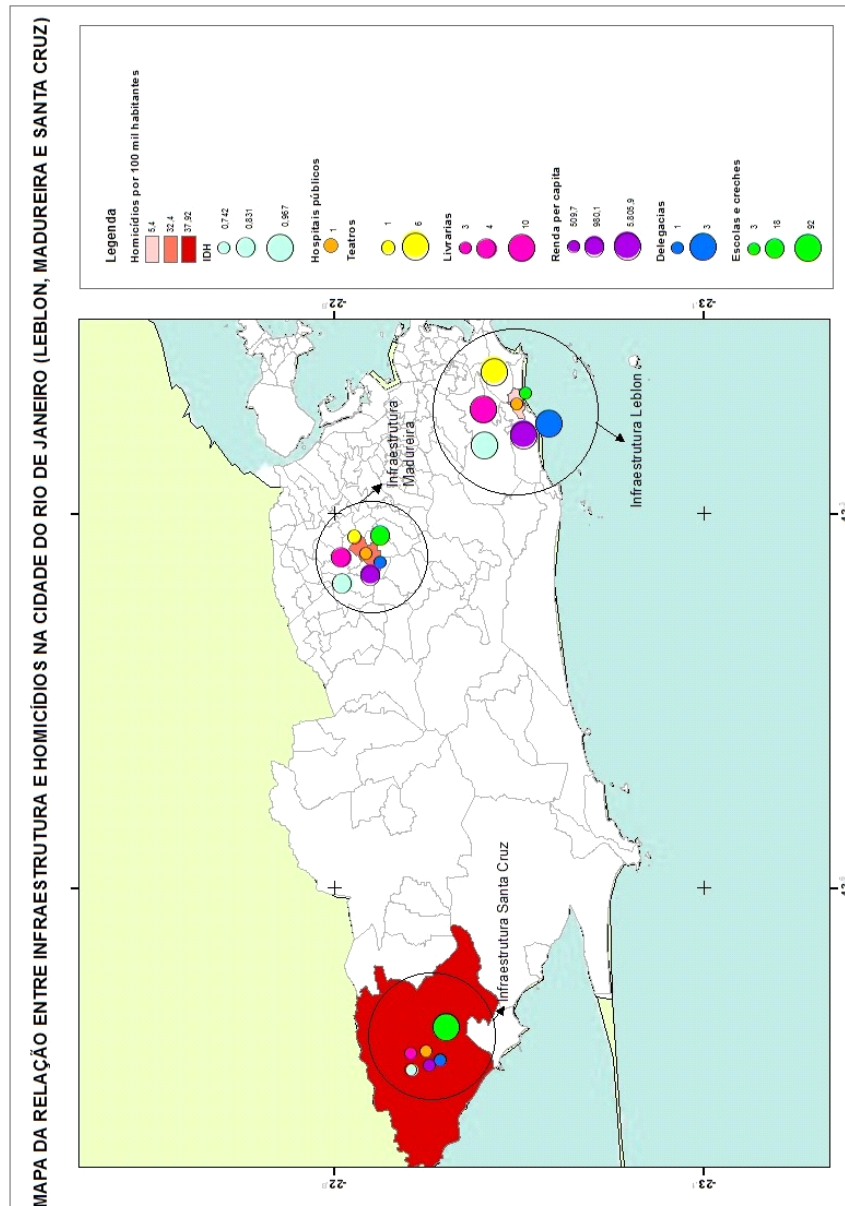
IDH, Renda per capita, Infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas no Distrito Federal.



No Mapa 15 observamos a relação entre o número de homicídios, o IDH, a renda e as infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas na cidade do Rio de Janeiro.

Mapa 15

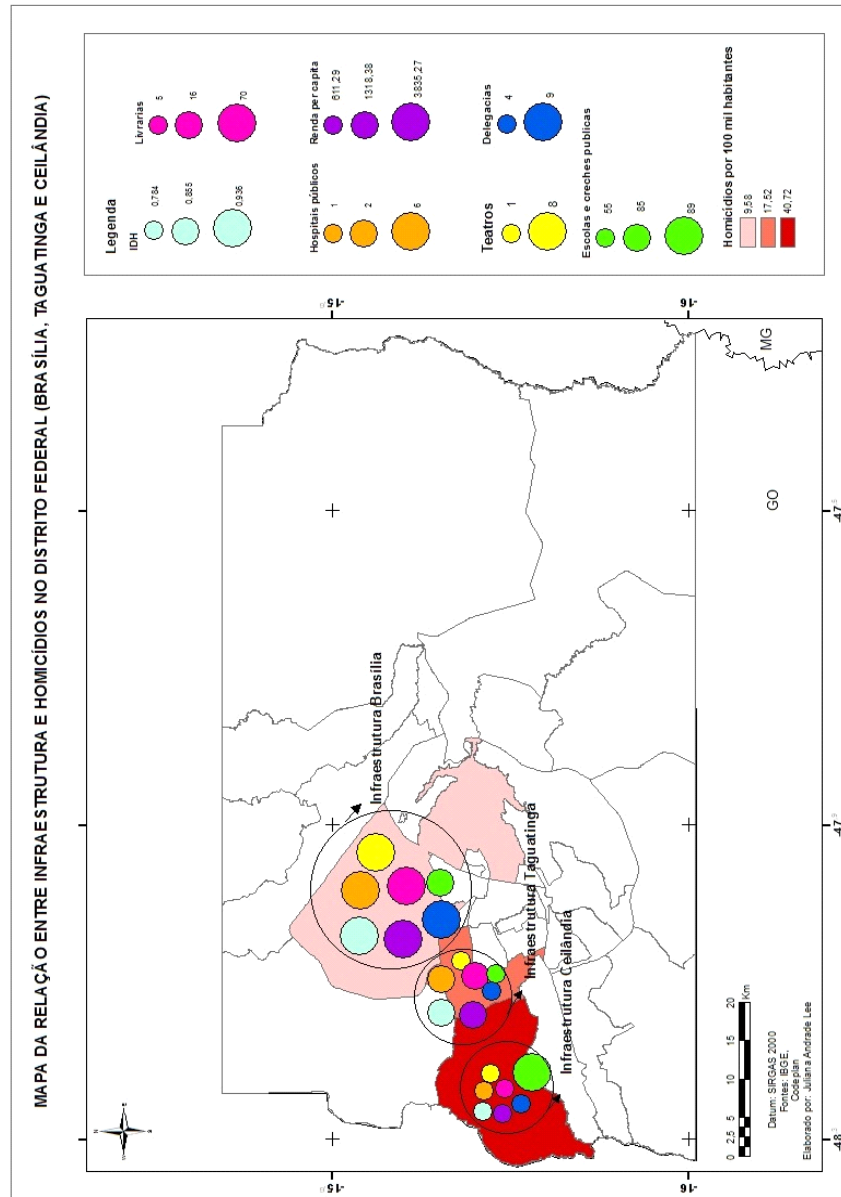
Relação entre o número de homicídios, o IDH, a renda e as infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas na cidade do Rio de Janeiro



No Mapa 16 observamos a relação entre o número de homicídios, o IDH, a renda e as infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas no Distrito Federal.

Mapa 16

Relação entre o número de homicídios, o IDH, a renda e as infraestruturas de hospitais, delegacias, teatros, livrarias, escolas/creches públicas no Distrito Federal.



#### 4 CONCLUSÃO

A ação ou a omissão política são pontos centrais na questão da segurança pública. Não se pode ignorar a motivação que leva a uma determinada decisão política. Os motivos possuem diversas intenções que são diferentes de acordo com os sujeitos e os períodos históricos. Nesse ponto, é vislumbrada a intencionalidade, que pode possuir diferentes motivos. Assim, a contribuição deste trabalho é instigar a reflexão a respeito do território intencionalmente de risco como uma reflexão acerca do rebatimento das decisões políticas nos territórios.

No Rio de Janeiro, bairros de população mais pobre, como Santa Cruz e Madureira, possuem menor infraestrutura do que bairros como o Leblon. A diferença nos índices de criminalidade segue a mesma lógica, mas não por acaso, afinal, se opta politicamente por tornar o Leblon um bairro mais seguro. No Distrito Federal, a decisão política torna mais segura a região administrativa de Brasília em detrimento de Taguatinga e Ceilândia, seguindo a lógica infraestrutura-criminalidade apresentada no Rio de Janeiro.



## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, R. Brasília: da utopia à dura realidade. Revista Sociedade e Estado. Brasília, v. 18, n. 1/2, p. 401-403, 2003.
- ARANTES, J. T. A indústria do medo. Le monde diplomatique Brasil. Edição 2. Setembro de 2007. Disponível em <http://www.diplomatique.org.br/editorial.php?edicao=3>
- ASCHER, F. Metapolis: Acerca do futuro da cidade. Lisboa: Celta Editora, 1998.
- BARRACHO, C. Psicologia Social, Ambiente e Espaço. Lisboa: Instituto Piaget, 2001
- BATISTA, V. Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012.
- BAUMAN, Z. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- \_\_\_\_\_, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2008.
- BECK, U. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2010.
- BOURDIEU, P. Efeitos de lugar. In: BOURDIEU, P. (org.). A miséria do mundo. 1999. Petrópolis: Editora Vozes, 2001. p. 159-166.
- BRASIL. Governo do Distrito Federal. Portal do Governo de Brasília. Administrações Regionais. Disponível em: <http://www.df.gov.br/sobre-o-governo/administracoesregionais.html>. Acesso em: 18/05/2015.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (2007). Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social. Disponível em: [http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BA5F4B7012BA6D0B28801EE/sumario\\_2009\\_TEXTOV1.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BA5F4B7012BA6D0B28801EE/sumario_2009_TEXTOV1.pdf). Acesso em 08/06/2014.
- BRITO, F. Até o último homem: visões cariocas da administração armada da vida social. São Paulo: Ed. Boitempo, 2013.
- CALDEIRA, Teresa Pires. Cidade de Muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34/Edusp. 2000.
- CANIATO, Angela Maria Pires; NASCIMENTO, Merly Luane Vargas do. Vigilance in contemporary society: its meaning and implications on subjectivity. Psicol. rev. (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 13, n. 1, jun. 2007. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S16771168200700010004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S16771168200700010004&lng=pt&nrm=iso). acessos em 20 jul. 2015.
- CAPRA, F. O Ponto de Mutação. São Paulo: Editora Cultrix, 1982. 133
- CARDOSO, E.. Estrutura Urbana e Representações: A invenção da Zona Sul e a construção de um novo processo de segregação espacial no Rio de Janeiro nas primeiras

décadas do século XX. *GeoTextos*, Salvador, 6, jul. 2010. Disponível em:<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/4306/3165>. Acesso em: 08/05/2015.

CARLOS, Ana Fani. *A condição espacial*. São Paulo: Contexto, 2011.

CORRÊA, R. L. *Brasil: questões atuais da reorganização do território*. Bertrand Brasil. Rio de Janeiro. 1996.

\_\_\_\_\_. *Trajetórias Geográficas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

DA COSTA GRIGNANI, Jimena Djauara Nunes; DOS SANTOS, Luciane Cristina Ribeiro. A política de direitos humanos de criança e adolescente no Paraná: Governança multinível e participação na construção plano decenal. *Brazilian Journal of Development*, v. 1, n. 1, p. 15-23, 2015.

FARIAS, J. *Cidades Negras: africanos, crioulos e espaços suburbanos no Brasil escravista do século XIX*. São Paulo: Ed. Alameda, 2006.

FÁVERO, E.; MELÃO, M.; JORGE, M. *O serviço social e a psicologia no judiciário*. São Paulo: Cortez Editora. 2005.

FERNANDES, A. *Processo Penal Institucional*. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2012.

FERRAJOLI, L. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

FERREIRA, I; VASCONCELOS, A.; PENNA, N. *Violência Urbana: a vulnerabilidade dos jovens da periferia das cidades*. Anais XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, Caxambu, MG, 2008.

FORMIGA, N. S. *Sentimento anômico e condutas antissociais e delitivas: verificação de um modelo causal em jovens brasileiros*. *Liberabit*, Lima, v. 19, n. 1, Janeiro de 2013.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

\_\_\_\_\_. *Outros espaços*. In: MOTTA, M. (org.). *Michel Foucault. Estética, literatura e pintura, música e cinema*. 1967. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 411-422

FREITAS, Eleusina. *Reconfigurando a Segregação Residencial*. *Oculum Ensaio*, núm.6, 2006, pp. 142-146 Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, Brasil.

FREUD, S. *O mal-estar na civilização*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

GANPAT, S. et al. *Homicide in Finland, the Netherlands and Sweden: A First Study on the European Homicide Monitor Data*. Västerås: Edita Norstedts Västerås, 2011. Disponível em <https://www.bra.se/download/18.656e38431321e85c24d80007>

748/1371914718498/2011\_15\_homicide\_finland\_netherlands\_sweden.pdf>. Acesso em 07/03/2015.

GARCÍA-TORNEL, F. Algunas cuestiones sobre Geografía de los Riesgos. In: Scripta Nova: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales, 1997, vol. I, n. 10, p. 1-5.

\_\_\_\_\_. Sociedades y territorios em riesgo. Barcelona: Ediciones del Serbal, 2001.

GROSS, P. Ordenamento Territorial: El manejo de los espacios rurales. In: Latinoamericana de Estudios Urbano Regionales, 1998. Vol XXIV, n. 73, p. 116-118.  
HAESBAERT, R. Desterritorialização: entre as redes e os aglomerados de exclusão. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

\_\_\_\_\_. Concepções de território para a entender a desterritorialização. In: Território, Territórios. Niterói, PPGeo-UFF/AGB, 2002.

\_\_\_\_\_. O mito da desterritorialização. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HARVEY, D. O enigma do capital: e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011.  
HUGGINS, M.; HARITOS-FATOUROS, M.; & ZIMBARDO, P. Operários da violência: policiais torturadores e assassinos reconstróem as atrocidades brasileiras. Brasília:

Editora Universidade de Brasília, 2006.

JORNAL O GLOBO. Suécia fecha quatro presídios por falta de condenados. Edição de 13/11/2013, Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/suecia-fecha-quatro-presidios-por-falta-de-condenados-10769563#ixzz3Z0RDcfza>>. Acesso em 01/05/2015.

LAGO, L. Desigualdades e segregação na metrópole: o Rio de Janeiro em tempo de crise. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

LAPUENTE, V. & ROTHSTEIN, B. Civil War Spain versus Swedish Harmony: The Quality of Government Factor. Comparative Political Studies, Gotemburgo, 2013, Vol. 47 N. 10, p. 1416-1441.

LEFEBVRE, H. A sociedade burocrática do consumo dirigido. In: LEFEBVRE, H (Org.). A vida cotidiana no mundo moderno. 1991. São Paulo: Ática, 1991, p.77-119.

\_\_\_\_\_. Espaço e política. Belo Horizonte: EdUFMG, 2008.

\_\_\_\_\_. O direito à cidade. São Paulo: Centauro Editora, 2010. 135

LÚCIO, M. Cidadania mutilada: O direito à habitação entre a emancipação e a subordinação. 152 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília, 2003.

MAIOLINO, A. Espaço Urbano: conflitos e subjetividade. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2008.

MARCONI, M.; LAKATOS, E. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

MARCUSE, Peter. Enclaves, sim; guetos, não: a segregação e o estado. In: Espaço e Debates. São Paulo: NERU. v. 24, n. 45, p. 24 – 33, jan./jul. 2004.

MYERS, D. Psicologia. Rio de Janeiro: LTC, 2015.

PAVIANI, A.; FERREIRA, I.; & BARRETO, F. Brasília: Dimensões da violência urbana. Brasília: Editora UnB, 2005.

PAVIANI, A. Migrações com desemprego: injustiça social na configuração socioespacial urbana. Cadernos Metrópole, São Paulo, 17, 2007.

\_\_\_\_\_. Brasília 50 anos: da capital à metrópole. Brasília: Editora UnB, 2010.

\_\_\_\_\_. Patrimônio urbano de Brasília: urbanização com desigualdades socioespaciais. 9º Seminário Docomomo Brasil. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.docomomo.org.br/seminario%209%20pdfs/025\\_M01-PatrimonioUrbanoDeBrasilia\\_ART\\_aldo\\_paviani-1.pdf](http://www.docomomo.org.br/seminario%209%20pdfs/025_M01-PatrimonioUrbanoDeBrasilia_ART_aldo_paviani-1.pdf). Acesso em 08/10/2014.

PEREIRA, E (Org.). Planejamento urbano no Brasil: conceitos, diálogos e práticas. Chapecó: Argos, 2008.

RATZEL, F. La géographie politique. Paris: Fayard, 1897.

\_\_\_\_\_. (1909). Antropogeographie. Stuttgart. In: MORAES, A. C. R. Ratzel. Coleção grandes cientistas sociais. São Paulo: Ática, 1990.

SANTOS, M. Técnica, Espaço, Tempo. Globalização e meio técnico-científico-informacional. São Paulo: HUCITEC. 1996

\_\_\_\_\_. Por uma nova geografia. São Paulo: HUCITEC. 2002.

\_\_\_\_\_. A natureza do Espaço. Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: EDUSP. 2012a.

\_\_\_\_\_. Espaço e Método. São Paulo: EDUSP. 2012b.

SOUZA, Luma & CAETANO, Priscila. Notas Conceituais Acerca Da Cidade Capitalista E Do Fenômeno Da Segregação Socioespacial. Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção Três Lagoas/MS – nº 19 – Ano 11, Maio 2014. 136

SOUZA, M. L. de. As drogas e a questão urbana no Brasil. A dinâmica sócio-espacial nas cidades brasileiras sob a influência do tráfico de tóxicos. In: CASTRO, I.;

GOMES, P. & CORRÊA, R. Brasil: questões atuais da reorganização do território. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1996.

\_\_\_\_\_. Militarização da questão urbana. *Revista NEILS - Lutas Sociais*, São Paulo, n.29, p.117-129, jul./dez. 2012.

\_\_\_\_\_. *Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

SPOSITO, E. *Geografia e Filosofia*. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

YANNOULAS, S. (Coord.). *Política Educacional e Pobreza: Múltiplas abordagens para uma relação multideterminada*. Brasília: Liber Livro, 2013.

WACQUANT, L. *Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada*. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

WAISELFISZ, J. & MACIEL, M. *Revertendo violências, semeando futuros: avaliação de impacto do Programa Abrindo Espaços no Rio de Janeiro e em Pernambuco*.

Brasília: Edições UNESCO Brasil, 2003.

WINNICOTT, D. *Privação e Delinquência*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.